



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3.159, DE 25 DE MAIO DE 2011.

CRIA A GRATIFICAÇÃO DE VÍNCULO DE FUNÇÃO MÉDICA PARA PROFISSIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de vínculo de função médica para profissionais do Programa Saúde da Família-GVFM, nos valores fixados no anexo I desta Lei.

Art 2º A gratificação que se refere o Art.1º será paga aos médicos do Programa Saúde da Família que cumprirem as seguintes condições:

- 1- Capacidade de Trabalho em equipe;
- 2- Jornada efetiva de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) diárias;
- 3- Vínculo com a comunidade;
- 4- Capacidade de resolubilidade de no mínimo 80% dos problemas;
- 5- Cumprimento das disposições e atribuições do SUS, segundo a Portaria 648 de 28 de março de 2006;
- 6- Especificidades regionais e locais.

§ 1º A GVFM não servirá de base de cálculo para quaisquer parcelas remuneratórias ou vantagens devidas aos servidores referidos neste artigo.

§ 2º A avaliação do cumprimento das condições será realizada pela Comissão Gestora de Avaliação, constituída por:

- I. Coordenador Técnico/Institucional do Núcleo de Atenção à Saúde;
- II. Coordenador Técnico/Institucional do Núcleo de Vigilância em Saúde;
- III. Coordenador Técnico/Institucional do Núcleo de Regulação;
- IV. Referências Técnicas;
- V. Gestor Municipal de Saúde.
- VI. Representantes dos médicos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso de dotações orçamentárias próprias, previstas na previstas na **Lei Orçamentária nº 3.110, de 03 de janeiro de 2011, a saber: 02.07.01.10.301.0015.2136. 3.1.90.11.00– Ficha 278.**

Art 4º Esta Lei será regulamentada por Decreto do executivo trinta dias após sua publicação e normatizada pelo secretário Municipal de Saúde trinta dias após a publicação do Decreto.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de maio de 2011

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Quadro de valores a serem pagos como gratificação por desempenho de função médica para profissionais do programa saúde da família:

GRATIFICAÇÃO POR MERITO	VALOR
Cumprimento de dois dos seis condicionantes referidos na Lei.	350,00
Cumprimento de (mais de 50%) três dos seis condicionantes referidos na Lei.	500,00
Cumprimento de cinco dos seis condicionantes referidos na Lei.	1.000,00
Cumprimento de (mais de 100%) seis dos seis condicionantes referidos na Lei.	1.500,00